



ASSUNTO:

AJUSTE DE LIMITES DE UTPs

HOMOLOGO

EM 22 DE 06 DE 1998

PREFEITO

Raul Pont

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dez de junho de 1998 DESENVOLVIMENTO URBANO, face ao disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:

Ajuste de limites entre as UTR 37 - UTSI 45 e a UTP 01 - UTSE 47 (parcialmente inserido em Área Funcional com Potencial de Reserva Ecológica,), conforme configurado na planta "2" anexa.

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

CONSELHEIRO RELATOR

[Handwritten signature]

~~*[Handwritten signature]*~~

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSUNTO:

AJUSTE DE LIMITES DE UTPs

JUSTIFICATIVA

O acréscimo à área urbana de ocupação intensiva é de aproximadamente 10 m (dez metros), configurando um pequeno ajuste nos limites das UTPs.

Esta alteração propiciará um melhor aproveitamento da área, para a qual o requerente está propondo E.V.U. de desmembramento.

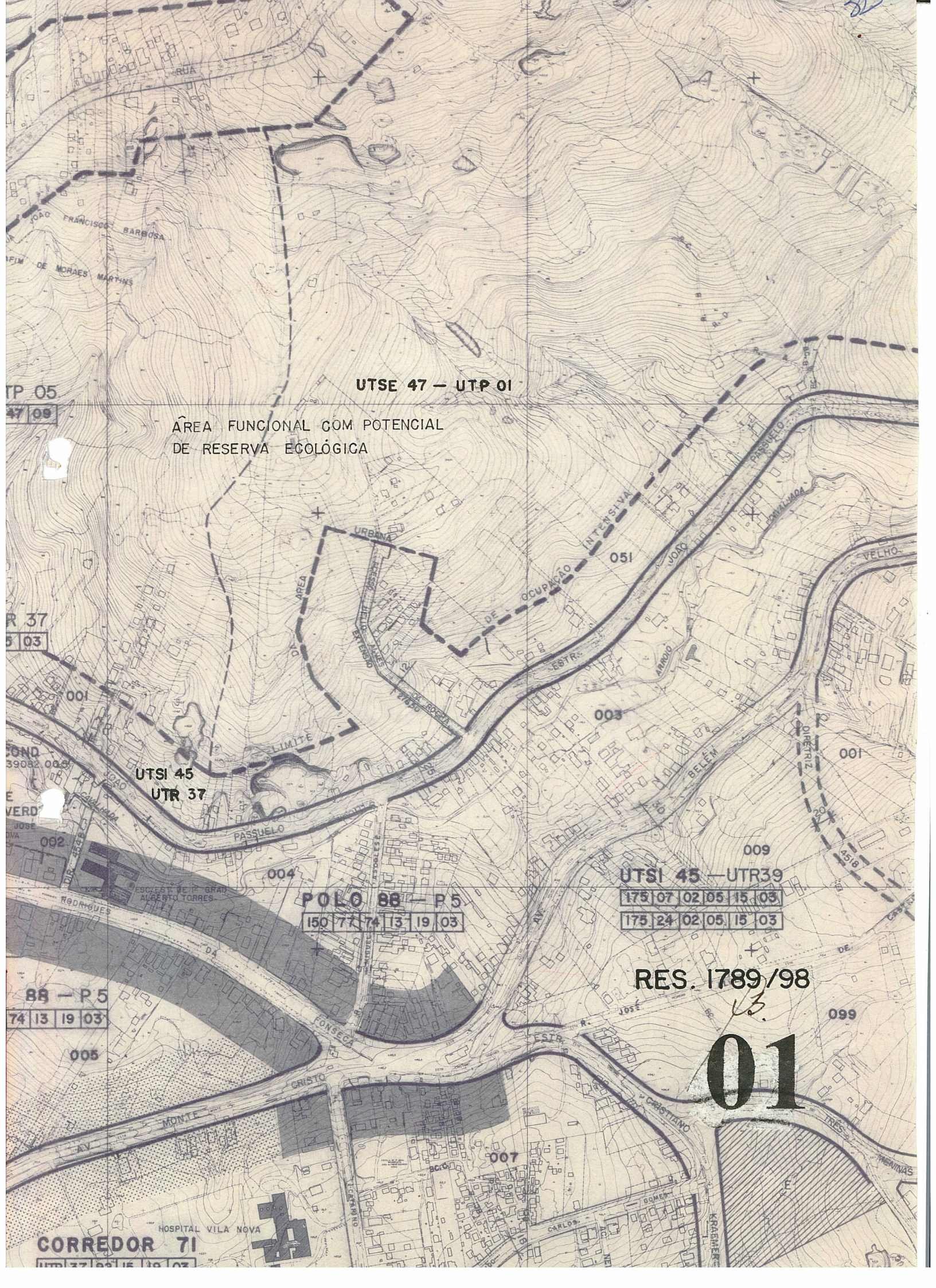
Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.281148.00.0



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



UTSE 47 - UTP 01

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE RESERVA ECOLÓGICA

UTSI 45
UTR 37

POLO 88 - P 5
150 77 74 13 19 03

UTSI 45 - UTR39
175 07 02 05 15 03
175 24 02 05 15 03

RES. 1789/98

01

CORREDOR 71
150 37 05 15 19 03

